



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 055/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

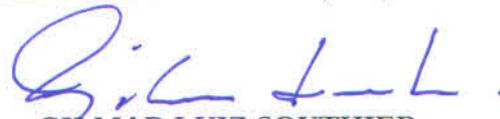
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DA SAÚDE	
02 CONVÊNIOS	
10.301.0107.2114.0000 - Programa FES - Inverno Gaúcho	R\$ 31.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ...	R\$ 31.000,00
TOTAL	R\$ 31.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos oriundos do Governo Estadual, do Programa FES - Inverno Gaúcho, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 30 de julho de 2025.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 055/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

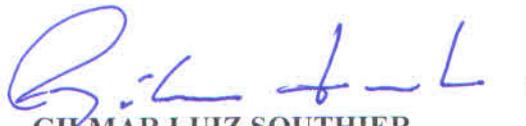
Cumprimentamos cordialmente os Nobres Edis desta Câmara Municipal, oportunidade em que encaminhamos para análise e apreciação o presente Projeto de Lei, que visa a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Os recursos em questão serão destinados à Secretaria Municipal da Saúde, oriundos da esfera estadual, através do Programa Inverno Gaúcho, com o objetivo de fortalecer a assistência à saúde durante o período de frio, com foco em síndromes respiratórias e outras doenças típicas do inverno, visando o custeio, especialmente, de despesas com serviços médicos.

Ressaltamos que, para a correta aplicação dos valores e para que a Administração Municipal possa realizar os trâmites necessários à execução dessas ações, é imprescindível a devida adequação orçamentária, de forma que os recursos possam ser utilizados conforme sua destinação específica.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão e o apoio desta Casa Legislativa para a análise e aprovação da matéria, considerando sua relevância para o fortalecimento dos serviços de saúde prestados à população.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal.